



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**  
**PREGÃO Nº 010/2026**

**FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Recreio, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o 17.735.754/0001-92, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Sim

**FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO:** Sim

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 14/04/2026

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 08h00min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**1- OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para eventos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

**2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

**2.1.1.** O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**2.2.** Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.1.** O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.2.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### **3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

**3.3. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sediadas na Microrregião de Cataguases - MG, conforme estabelecido pelo IBGE.**

**3.3.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.**

**3.3.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Microrregião de Cataguases - MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item 3.3.1.**

**3.3.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Cataguases-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: ALÉM PARAÍBA, ARGIRITA, CATAGUASES, DONA EUZÉBIA, ESTRELA-D'ALVA, ITAMARATI DE MINAS, LARANJAL, LEOPOLDINA, PALMA, PIRAPETINGA, RECREIO, SANTANA DE CATAGUASES, SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO e VOLTA GRANDE.**

### **4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1. Na presente licitação haverá inversão das fases, momento em que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**4.1.1. Os licitantes deverão apresentar concomitantemente os documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório com a respectiva proposta.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

**I-** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**II-** Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**III-** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**IV-** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**V-** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

**VI-** Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**VII-** Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**VIII-** Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

**IX-** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**4.3.1.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**

**4.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

**4.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**4.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.8.** No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, referente aos respectivos itens cotados pelo proponente.

**4.8.1.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**4.8.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**4.8.3.** Implicará em execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

**4.8.4. Se o licitante deixar de apresentar a garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, sua proposta será desclassificada e o licitante não poderá participar do certame.**

**4.8.5.** A exigência estabelecida neste tópico encontra respaldo legal no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelos licitantes durante a apresentação de suas propostas no certame.

**4.8.6.** Caso o licitante opte pela realização de caução em dinheiro a quantia deverá ser depositada na Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Recreio-MG descrita a seguir: **Banco Itaú – Agência 3067 / Conta Corrente 1527-5**

## **5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**I- VALOR UNITÁRIO**

**II- VALOR TOTAL**

**III- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.**

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.9.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

**6.6.1.** O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** O presente certame utilizará o modo de disputa **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

**6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.19.4.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**6.19.4.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**6.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

**6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.21.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

**6.21.1.** Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **7- DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

**7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I- Contiver vícios insanáveis;
- II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

**7.7.4.1.** Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

- I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**7.8.** Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar concomitante com a proposta e exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### **8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;**

**VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

**8.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.3.1.** Para comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando que a empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis pelas seguintes fórmulas:

**I-** O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

**II-** O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

**III-** O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

**8.1.3.2.** Será habilitada a empresa que apresentar:

- Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

**8.1.3.3.** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

**8.1.3.4.** Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

**8.1.3.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**8.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.5.1.** Para o Lote – Estrutura Grande Porte, serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica

#### **8.1.5.1.1. Qualificação Técnica Operacional (da empresa)**

**I-** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**II-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Edital. Alternativamente, a licitante comprovará a veracidade do atestado emitido em nome da empresa apresentando a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada junto ao CREA/CAU, conjuntamente com sua respectiva ART assinada pelas partes envolvidas, em nome do profissional que realizou o serviço, independentemente do atual vínculo deste profissional com a licitante;

#### **8.1.5.1.2. Qualificação Técnica Profissional (do responsável técnico)**

**I-** Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/UF (Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**II-** Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitados, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, devidamente registrado no CREA/CAU que demonstrem possuir experiência comprovada para execução de serviços semelhantes ao objeto da presente licitação;

**8.1.5.1.2.1.** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

**8.1.5.1.2.2.** A Comprovação de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) CAT(s) é(são) vinculado(s) à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

**8.1.5.2.** Para o Lote Pirotecnica serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica

- I- Certificado de Registro para uso restrito de fogos, emitido pelo Exército Brasileiro;
- II- Licença de atividade emitida pela DEAME da Polícia Civil;
- III- Carteira de Blaster;
- IV- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

**8.1.5.3.** Para o Lote Tendas serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica

- I- Apresentar Laudo Técnico atualizado com certificação de resistência ao fogo (laudo antichamas-inflamabilidade), conforme as normas técnicas brasileiras vigentes.

**8.1.5.4.** Para o Lote Banheiros Químicos, serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica

- I- Apresentar Licença ou Contrato vigente com empresas especializadas e licenciadas para o descarte adequado dos resíduos gerados pelos banheiros químicos;
- II- Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA, na categoria pertinente;
- III- Apresentar Licença Ambiental emitida pelo IBAMA.

**8.1.5.5.** Para todos os Lotes será exigido o seguinte documento de qualificação técnica:

- I- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que o licitante (empresa) tenha executado serviços com características similares ao objeto do lote proposto, contendo a identificação legível do responsável pela assinatura e respectivo cargo, ou por pessoa jurídica de direito privado, hipótese em que o documento deverá possuir reconhecimento de firma do proprietário ou representante legal da empresa emitente. O atestado deverá ser apresentado acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal referente aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



serviços efetivamente prestados ao órgão ou empresa que emitiu o documento, com a finalidade de comprovar a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis e semelhantes aos itens previstos no presente edital, sob pena de desclassificação da proposta caso a comprovação não seja devidamente apresentada.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

**8.2.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.7.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

**8.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### **9- DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**10.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**10.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

**10.6.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**10.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**10.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**10.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**10.15.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**10.16.** Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**10.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.16.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **LICITAR DIGITAL** pelos licitantes ou pelo e-mail [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br) pelos demais interessados.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**12.9.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**12.10.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.12.** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.12.1.** O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

### **13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

**13.2.** A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**13.3.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**13.4.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**13.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**13.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.4.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**13.4.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**13.5.** Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

**13.6.** As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

**13.7.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**13.7.1.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**13.7.2.** O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**13.7.3.** Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

**13.7.4.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**13.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I- Por razão de interesse público;
- II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

**13.9.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.9.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.10.** O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**13.11.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**13.11.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**14- DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

**15- DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Leopoldina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Recreio-MG, 25 de março de 2026.**

Marcelo dos Santos Andrade  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**  
**PREGÃO Nº 010/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para eventos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

**1.2.** Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

<b>LOTE 01 - ESTRUTURA DE GRANDE PORTE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
<b>1.</b>	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 02 PAINEL LED P3. 9 OUTDOOR EXTERNO 3MX2M PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS METALICAS Q50, DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL PARA EXIBIÇÃO. DEVENDO DISPOR DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PESSOAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	DIÁRIA	10	R\$ 4.950,00	<b>R\$ 49.500,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 02 TELÕES COM PROJETORES PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. TELÕES E PROJETORES DOTADOS DE ESTRUTURA DE SUPORTES, TRELIÇAS METÁLICAS TUBULARES MONTÁVEIS EM MÓDULOS. CADA TELÃO DEVERÁ DISPOR DE ÁREA DE PROJEÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO 4,00 M X 3,00 M, TOTALIZANDO 12 (DOZE) METROS QUADRADOS, COM PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000 LÚMENS PARA USO EM LOCAIS ABERTOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL PARA EXIBIÇÃO. DEVENDO DISPOR DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PESSOAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	DIÁRIA	15	R\$ 1.850,00	<b>R\$ 27.750,00</b>
3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q50, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO.	METRO	600	R\$ 360,00	<b>R\$ 216.000,00</b>
4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> CARREGADORES, PARA AUXILIO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIA DIVIDIDAS ENTRE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA	150	R\$ 291,30	<b>R\$ 43.695,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	CONFORME CRONOGRAMA A SER ESTABELECIDO PELO REQUISITANTE. VALOR POR PROFISSIONAL E ATESTADO DE ABRANGENCIA.				
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> GERADOR DE 260 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECENDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS COM AS DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM.	DIÁRIA	6	R\$ 9.666,67	<b>R\$ 58.000,02</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOUSE MIX DE P.A 2 ANDARES, NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, 2º ANDAR NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO COM 2,20 ACIMA DO 1º PISO COBERTA SEM VAZAMENTO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA.	DIÁRIA	10	R\$ 2.856,67	<b>R\$ 28.566,70</b>
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - SENDO: 18 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 26 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 10 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 12 ELIPSOIDAIAS COM ÍRIS 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE (COM ENTRADA USB) 20 BEAM 200 5R OU 7R 08 STROBO 01 GRIDE COM 10 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 01 GRIDE DE 10 METRO POR 06 METROS DE ALTURA 03 PÉS DE	DIÁRIA	10	R\$ 9.066,67	<b>R\$ 90.666,70</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	Q50 EM FORMATO DE TRAVE, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, COM ART ELETRICO.				
8.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PASSARELA - PASSARELA EM FORMATO "T" DIMENSÕES MÍNIMAS: 03X08X06, EM PLACAS DE PRATICÁVEIS, COMPENSADO NAVAL 20MM, MÃO FRANCESA PARA FIXAR OS PÉS CENTRAIS, PLATAFORMA EM VIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, TESTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TONELADAS, FORRADA EM CARPETE PRETO. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR.	DIÁRIA	5	R\$ 4.833,33	<b>R\$ 24.166,65</b>
9.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE - TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 04 MTS DE LARGURA E 03 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO. <b>DIÁRIA/UNIDADE.</b>	DIÁRIA	7	R\$ 3.126,67	<b>R\$ 21.886,69</b>
10.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO DE 20MM COM 2 X 1 M COM ALTURA VARIÁVEL DE 20 A 90CM. <b>VALOR POR PEÇA.</b>	DIÁRIA	60	R\$ 405,00	<b>R\$ 24.300,00</b>
11.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> PAINEL P3.9 INDOOR - DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLVE. ESTRUTURA Q30, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR SLEEVE E TALHAS. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO. DIMENSÃO	DIÁRIA	12	R\$ 4.173,33	<b>R\$ 50.079,96</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	6MX10M.				
12.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE GRANDE PORTE. SENDO: PA: CONSOLE PM.	DIÁRIA	10	R\$ 16.183,33	<b>R\$ 161.833,30</b>
13.	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TORRE DE DELAY EM TRELIÇA Q50 (50 CM, LINHA PESADA), COM 8 M DE ALTURA LIVRE, BASE NIVELADA COM SAPATAS E PLACAS DE DISTRIBUIÇÃO, GROUND SUPPORT COM SLEEVE BLOCK E TALHA (ELÉTRICA 1 T OU MANUAL EQUIVALENTE) PARA IÇAMENTO SEGURO DO SISTEMA DE PA. A TORRE DEVE APRESENTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 500 KG NO PONTO DE SUSPENSÃO A 7,0 M (COM BUMPER/ARRAY).	DIÁRIA	8	R\$ 2.600,00	<b>R\$ 20.800,00</b>
14.	30 METROS QUADRADOS DE PLACAS DE LED OUTDOOR PARA LAYOUT DE TESTEIRA PREVIAMENTE ACORDADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	DIÁRIA	10	R\$ 15.426,67	<b>R\$ 154.266,70</b>
15.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> GRADES DE SEGURANÇA - (GRADIL) ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, 1,20M DE ALUTURA, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E CORRELATOS.	MT	400	R\$ 33,27	<b>R\$ 13.308,00</b>
16.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> SERVIÇO DE FILMAGEM DE AUDIO E VÍDEO, CONTENDO IMAGENS AÉREAS DE DRONE, FILMAGENS DE VIDEO EDIÇÃO DE VÍDEOS COM EFEITOS, FOTOS, EDIÇÃO DE FOTOS, REALIZADA POR FOTÓGRAFO PROFISSIONAL	DIÁRIA	08	R\$ 4.176,67	<b>R\$ 33.413,36</b>
17.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q30, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA	METRO	600	R\$ 66,48	<b>R\$ 39.888,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO.				
18.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	SERVIÇO	12	R\$ 6.683,33	<b>R\$ 80.199,96</b>
19.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	DIÁRIA	80	R\$ 67,67	<b>R\$ 5.413,60</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.143.734,64</b>

**LOTE 02 - ESTRUTA DE PORTE INTERMEDIÁRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 02 PAINEL LED P3.9 OUTDOOR EXTERNO 3MX2M PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS METALICAS Q50,	DIÁRIA	10	R\$ 4.950,00	<b>R\$ 49.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL PARA EXIBIÇÃO. DEVENDO DISPOR DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.				
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> GERADOR DE 180 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS T COM AS DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM E ATESTADO DE ABRANGENCIA.	DIÁRIA	6	R\$ 6.000,00	<b>R\$ 36.000,00</b>
3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIA: SENDO: 12 REFLETORES PAR 64 10 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 04 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 04 ELIPSOIDAIAS COM ÍRIS 01 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE (COM ENTRADA USB) 08 BEAM 200 5R OU 7R 04 STROBO 01 GRIDE COM 08 METROS DE FRENTE, 05 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, COM ART ELETRICO.	DIÁRIA	14	R\$ 7.853,33	<b>R\$ 109.946,62</b>
4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PALÇO INTERMEDIÁRIO - MEDIDAS: DE 08 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA 1,60 M DO CHÃO AO	DIÁRIA	15	R\$ 11.916,67	<b>R\$ 178.750,05</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	<p>PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI- CHAMAS DA LONA.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>				
5.	<p><b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> SONORIZAÇÃO INTERMEDIÁRIA PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE.</p>	DIÁRIA	14	R\$ 11.600,00	<b>R\$ 162.400,00</b>
6.	<p><b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q50, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. PREÇO POR METRO.</p>	METRO	600	R\$ 360,00	<b>R\$ 216.000,00</b>
7.	<p><b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q30, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO.</p>	METRO	600	R\$ 66,48	<b>R\$ 39.888,00</b>
8.	<p><b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.</p>	SERVIÇO	12	R\$ 6.683,33	<b>R\$ 80.199,96</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 872.684,63</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**LOTE 03 - ESTRUTURA PORTE MÉDIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 02 PAINEL LED P3.9 OUTDOOR EXTERNO 3MX2M PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS METALICAS Q50, DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL PARA EXIBIÇÃO. DEVENDO DISPOR DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.	DIÁRIA	10	R\$ 4.950,00	<b>R\$ 49.500,00</b>
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> GERADOR DE 180 KVAS , ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECENDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS T COM AS DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM E ATESTADO DE ABRANGENCIA.	DIÁRIA	6	R\$ 6.000	<b>R\$ 36.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOUSE MIX DE P.A 2 ANDARES, NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, 2º ANDAR NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO COM 2,20 ACIMA DO 1º PISO COBERTA SEM VAZAMENTO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA.	DIÁRIA	10	R\$2.856,67	<b>R\$ 28.566,70</b>
4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - MEDIDAS: DE 10 X 08 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METROS DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	R\$12.116,77	<b>R\$ 121.166,70</b>
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE - TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 04 MTS DE LARGURA E 03 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO.	DIÁRIA	7	R\$ 3.126,67	<b>R\$ 21.886,69</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	<b>DIÁRIA/UNIDADE</b>				
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO DE 20MM COM 2 X 1 M COM ALTURA VARIÁVEL DE 20 A 90CM <b>VALOR POR PEÇA</b>	DIÁRIA	60	R\$ 405,00	<b>R\$ 24.300,00</b>
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> PAINEL P3.9 INDOOR - DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLU. ESTRUTURA Q30, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR SLEEVE E TALHAS. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO. DIMENSÃO 6MX10M.	DIÁRIA	12	R\$ 4.173,33	<b>R\$ 50.079,96</b>
8.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q30, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO.	METRO	600	R\$ 68,48	<b>R\$ 39.888,00</b>
9.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q50, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO.	METRO	600	R\$ 360,00	<b>R\$ 216.000,00</b>
10.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	SERVIÇO	12	R\$ 6.683,33	<b>R\$ 80.199,96</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**VALOR GLOBAL**

**R\$ 667.588,01**

**LOTE 04 - ESTRUTURA PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> GERADOR DE 180 KVAS , ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECENDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS T COM AS DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM E ATESTADO DE ABRANGENCIA.	DIÁRIA	6	R\$ 6.000	<b>R\$ 36.000,00</b>
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOUSE MIX DE P.A 2 ANDARES, NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, 2º ANDAR NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO COM 2,20 ACIMA DO 1º PISO COBERTA SEM VAZAMENTO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA.	DIÁRIA	10	R\$ 2.856,67	<b>R\$ 28.566,60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



3.	<p><b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - SENDO: 06 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 05 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 05 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 02 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 02 ELIPSOIDAI S COM ÍRIS 01 MAQUINAS DE FUMA ÇA COM VENTILADORES 24 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE (COM EN TRADA USB) 04 BEAM 200 5R O U 7R 02 STROBO 01 GRIDE COM 08 METROS DE FRENTE, 05 MET ROS DE PROFUNDIDADE E 06 MET ROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PAR A MONTAGEM EM PERFEITO ESTAD O DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. A ILUMINA ÇÃO DE MÉDIO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA, COM ART ELETRICO.</p>	DIÁRIA	20	R\$ 2.450,00	<b>R\$ 49.000,00</b>
4.	<p><b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO - MEDIDAS: 04 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METROS DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 01 (UMA) A REA DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPE CÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPON SÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBIL IZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAG EM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	DIÁRIA	20	R\$ 7.050,00	<b>R\$ 141.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE - TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 04 MTS DE LARGURA E 03 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO. DIÁRIA/UNIDADE	DIÁRIA	7	R\$ 3.126,67	<b>R\$ 21.886,69</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO DE 20MM COM 2 X 1 M COM ALTURA VARIÁVEL DE 20 A 90CM <b>VALOR POR PEÇA.</b>	DIÁRIA	60	R\$ 405,00	<b>R\$ 24.300,00</b>
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> PAINEL P3.9 INDOOR - DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUPE. ESTRUTURA Q30, SISTEMA DE ELEVÇÃO POR SLEEVE E TALHAS. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO. DIMENSÃO 6MX10M	DIÁRIA	12	R\$ 4.173,33	<b>R\$ 50.079,96</b>
8.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE.	DIÁRIA	20	R\$ 4.500	<b>R\$ 90.000,00</b>
9.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q50, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. <b>PREÇO POR METRO.</b>	METRO	600	R\$ 360,00	<b>R\$ 216.000,00</b>
10.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q30, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. <b>PREÇO POR METRO.</b>	METRO	600	R\$ 66,48	<b>R\$ 39.888,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



<b>11.</b>	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	SERVIÇO	12	R\$ 6.683,33	<b>R\$ 80.199,96</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 776.921,31</b>

**LOTE 05 - RECEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1.</b>	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 5 PESSOAS PARA RECEPCIONAR E DIRECIONAR CONVIDADOS E AUTORIDADES.	DIÁRIA	10	R\$ 1.210,00	<b>R\$ 12.100,00</b>
<b>2.</b>	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALIMENTAÇÃO DE CAMARIM, CONFORME RIDER, ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E EQUIPE TÉCNICA.	SERVIÇO	20	R\$ 6.666,67	<b>R\$ 133.333,40</b>
<b>3.</b>	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> CAMARIM 4X4M COM FECHAMENTO TODO EM COMPENSADO NAVAL COM PISO, CARPETE E TETO REBAIXADO, AR CONDICIONADO OU VENTILADORES, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 COOLER, PUFES, 2 SOFÁ, MESAS FORRADOS, 10 CADEIRAS, 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 ARARA PARA ROUPA, BANHEIRO COM LAVATÓRIO DENTRO DO CAMARIM, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	DIÁRIA	14	R\$ 2.713,33	<b>R\$ 37.986,62</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LANCHE TIPO HAMBURGUER PARA EQUIPE DE SOM, PALCO, LUZ, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA, PRODUÇÃO.	UNIDADE	600	R\$ 44,73	<b>R\$ 26.838,00</b>
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LIMPEZA DE BANHEIRO DE ALVENARIA MASCULINO E FEMININO DURANTE TODO O EVENTO NO TOTAL DE 06 (SEIS) PESSOAS.	DIÁRIA	15	R\$ 945,00	<b>R\$ 14.175,00</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO- CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE B PARA USO IRRESTRITO, OU SEJA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL.	DIÁRIA	400	R\$ 15,67	<b>R\$ 6.268,00</b>
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04 X 04 M - CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORME, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM ERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA	DIÁRIA	8	R\$ 4.133,33	<b>R\$ 33.066,64</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS PARA ROUPA.				
8.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> MARMITEX PARA ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES PRODUÇÃO, TÉCNICA, SEGURANÇA, BRIGADISTA, SOM, LUZ, PALCO, TRATADOR DE ANIMAIS.	UNIDADE	1000	R\$ 41,50	<b>R\$ 41.500,00</b>
9.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> MESA DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 1M X 1M - MESAS DE PLÁSTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRAVIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. QUE ATENDA A TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 120 KG.	DIÁRIA	100	R\$ 27,33	<b>R\$ 2.733,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 308.000,66</b>

<b>LOTE 06 - RECREAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE ANIMADORES E RECREADORES.	HORA	100	R\$ 796,67	<b>R\$ 79.667,00</b>
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL A CARRETÃO KID PLAY.	HORA	100	R\$ 1.043,33	<b>R\$ 104.333,00</b>
3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL A ESCORREGA.	HORA	100	R\$ 430,00	<b>R\$ 43.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL A PULA- PULA.	HORA	100	R\$ 278,33	<b>R\$ 27.833,00</b>
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL SAMBA.	HORA	100	R\$ 923,33	<b>R\$ 92.333,00</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE PLATAFORMA 360 GRAUS, PARA USO GRATUITO NO EVENTO, AFIM DE DIVULGAÇÃO DO MESMO.	DIÁRIA	10	R\$ 1.196,67	<b>R\$ 11.966,70</b>
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRENZINHO DA ALEGRIA COM DOCUMENTAÇÃO.	HORA	100	R\$ 666,67	<b>R\$ 66.667,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 425.799,70</b>

**LOTE 07 - HOSPEDAGEM E TRANSLADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOSPEDAGEM SENDO: QUARTO DUPLO SIMPLES CAMA DE CASAL.	DIÁRIA	50	R\$ 350,00	<b>R\$ 17.500,00</b>
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOSPEDAGEM SENDO: QUARTO SINGLE SIMPLES CAMA DE SOLTEIRO.	DIÁRIA	30	R\$ 142,15	<b>R\$ 4.264,50</b>
3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOSPEDAGEM SENDO: QUARTO DUPLO SIMPLES CAMA DE SOLTEIRO.	DIÁRIA	60	R\$ 350,00	<b>R\$ 21.000,00</b>
4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOSPEDAGEM SENDO: QUARTO TRIPLO SIMPLES 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	DIÁRIA	80	R\$ 553,33	<b>R\$ 44.266,40</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOSPEDAGEM SENDO: SUITE PRESIDENCIAL MASTER COM CAMA DE CASAL	DIÁRIA	10	R\$ 1.056,67	<b>R\$ 10.566,70</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 01 ONIBUS TIPO CONVENCIONAL OU SEMI LEITO, PARA LOCOMOÇÃO DE BANDA E EQUIPE DE SOM, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO LEGAL NA ANTT.VIDROS ESCUROS AR CONDICIONADO, TRAVA DE PORTA E JANELA.	DIÁRIA	6	R\$ 2.783,33	<b>R\$ 16.699,98</b>
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 02 VANS TIPO EXECUTIVA, PARA LOCOMOÇÃO DE BANDA E EQUIPE DE SOM, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO LEGAL NA ANNT.VIDROS ESCUROS, AR CONDICIONADO, TRAVA DE PORTA E JANELA.	DIÁRIA	14	R\$ 2.883,33	<b>R\$ 40.366,62</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 154.664,28</b>

**LOTE 08 - PIROTECNIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> CONTRATAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, TIPO SHOW PIROTÉCNICO CONTENDO: CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO(CR), COM USO DE FOGOS RESTRITO EMITIDO PELO EXERCITO; LICENÇA DE ATIVDADE, EMITIDO PELA DEAME POLICIA CIVIL, CARTEIRA DE BLASTER, AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELO IBAMA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ALVARA	SERVIÇO	04	R\$ 12.000	<b>R\$ 48.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



MUNICIPAL, E TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS CND, DE APROXIMADAMENTE 3 A 5 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO/DURAÇÃO.				
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 48.000,00</b>

**LOTE 09 - BANHEIROS QUÍMICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS COM CABINES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINOS E FEMININOS, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO COM 2,20M DE ALTURA. INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (COM REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCCÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS, LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCCÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS	DIÁRIA	350	R\$ 366.83	<b>R\$ 128.390,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	EVENTOS.				
2.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE COM CABINES CABINES CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, ALÇAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES. MEDIDA 2,30M ALTURA, 1,57M DE LARGURA, 1,57M DE COMPRIMENTO, 108KG VAZIO E TANQUE COM CAPACIDADE DE 125 LITROS INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (COM REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCCÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE/LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCCÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS EVENTOS.	DIÁRIA	20	R\$ 418,50	R\$ 8.370,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 136.760,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**LOTE 10 - TENDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 10X10 COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	UNIDADE	40	R\$ 1.526,00	<b>R\$ 61.040,00</b>
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 10X10 COM FECHAMENTO COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	DIÁRIA	40	R\$ 1.863,33	<b>R\$ 74.533,20</b>
3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 3X3 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANI-ZADA MEDINDO 3X3 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS, SEM POEIRA.	DIÁRIA	70	R\$ 490,00	<b>R\$ 34.300,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 3X3 COM FECHAMENTO E BALCÃO-COM CALHAPARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANI-ZADA MEDINDO 3X3 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, BALCÃO EM 03 LADOS DA TENDA COM LARGURA MÍNIMA DE 30 CENTIMETROS COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	UNIDADE	100	R\$ 723,33	<b>R\$ 72.333,00</b>
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 4X4 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	70	R\$ 623,33	<b>R\$ 43.633,10</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 4X4 COM FECHAMENTO E BALCÃO COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, BALCÃO EM 03 LADOS DA TENDA COM LARGURA MÍNIMA DE 30 CENTIMETROS, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	UNIDADE	100	R\$ 726,67	<b>R\$ 72.667,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 6X6 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANI-ZADA MEDINDO 6X6 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA.	DIÁRIA	70	R\$ 856,67	<b>R\$ 59.966,90</b>
8.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 6X6 COM FECHAMENTO COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANI-ZADA MEDINDO 6X6 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	UNIDADE	100	R\$ 1.146,67	<b>R\$ 114.667,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 533.167,00</b>

## **2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**2.1.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

**2.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

## **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A realização de eventos culturais, turísticos e institucionais pelo Município de Recreio-MG constitui instrumento legítimo de concretização de políticas públicas setoriais, alinhado às competências constitucionais dos entes municipais e às diretrizes de promoção do desenvolvimento local sustentável, valorização da identidade cultural e fortalecimento da economia regional.

**3.2.** Sob a perspectiva da política cultural, os eventos representam mecanismo de efetivação do direito fundamental à cultura, assegurando à população o acesso a manifestações artísticas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



tradições locais, expressões populares e atividades formativas. Ao promover festividades tradicionais, exposições, mostras, apresentações musicais e atividades correlatas, o Município fomenta a preservação do patrimônio imaterial, estimula artistas locais e regionais e fortalece o sentimento de pertencimento comunitário, contribuindo para a coesão social e para a valorização da identidade recreiense.

**3.3.** No âmbito do turismo, a promoção de eventos estratégicos configura importante vetor de dinamização econômica. Eventos culturais e festivos atraem visitantes de municípios vizinhos e de outras regiões, incrementando a circulação de pessoas e, conseqüentemente, a demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte, comércio e entretenimento. Tal dinâmica impacta positivamente a arrecadação tributária municipal (ISS, taxas e outros tributos correlatos), gera empregos temporários e fomenta o empreendedorismo local, especialmente de micro e pequenas empresas, em consonância com os princípios da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, os eventos deixam de ser meramente recreativos e passam a integrar estratégia estruturada de desenvolvimento econômico e social.

**3.4.** No plano institucional, a realização de eventos oficiais, solenidades cívicas, audiências públicas, encontros técnicos, capacitações e campanhas educativas atende às necessidades administrativas das diversas secretarias municipais, funcionando como instrumento de comunicação governamental, transparência, participação social e educação cidadã. Tais iniciativas viabilizam a divulgação de políticas públicas, a prestação de contas à sociedade, o fortalecimento do controle social e a integração entre Administração e comunidade, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

**3.5.** Importante destacar que a promoção de eventos também pode estar associada a ações intersecretoriais envolvendo as Secretarias de Cultura, Turismo, Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, potencializando resultados por meio de campanhas de conscientização, feiras temáticas, festivais gastronômicos, exposições agropecuárias, atividades esportivas e culturais integradas. Essa abordagem transversal maximiza o retorno social do investimento público e assegura maior efetividade às políticas implementadas.

**3.6.** Portanto, a promoção de eventos culturais, turísticos e institucionais no Município de Recreio-MG revela-se medida necessária e adequada para assegurar o acesso da população à cultura e ao lazer, preservar e valorizar tradições locais, fomentar o turismo e a economia municipal, fortalecer a imagem institucional do Município, promover integração social e participação cidadã e viabilizar a execução eficiente das políticas públicas setoriais, atendendo, assim, às demandas concretas das secretarias e setores vinculados à Administração Municipal.

**3.7.** A definição da solução mais viável e vantajosa para atendimento das demandas relacionadas à realização de eventos culturais, turísticos e institucionais no âmbito do Município de Recreio-MG deve observar critérios técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, em consonância com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, planejamento, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**3.8.** Inicialmente, cumpre destacar que a estrutura necessária para a realização de eventos — tais como locação de palco, sistemas de sonorização e iluminação profissional, painéis de LED, geradores de energia, tendas, estruturas metálicas, gradis de contenção, camarins, banheiros químicos, serviços de locução e apoio técnico especializado — demanda equipamentos de alto valor agregado, manutenção constante, transporte adequado, montagem técnica especializada e operação por profissionais capacitados. A aquisição direta desses bens pelo Município implicaria elevado investimento inicial, custos permanentes de armazenamento, conservação, depreciação, seguro, reposição de peças, capacitação de servidores e manutenção corretiva e preventiva, além da ociosidade dos equipamentos fora dos períodos de realização de eventos.

**3.9.** Sob a ótica da análise de custo-benefício, verifica-se que a aquisição própria dessas estruturas não se mostra economicamente racional, especialmente considerando que os eventos ocorrem de forma periódica e não contínua ao longo de todo o exercício financeiro. A imobilização de capital em bens de uso eventual comprometeria a alocação eficiente de recursos públicos, contrariando o princípio da economicidade e reduzindo a capacidade de investimento em outras políticas públicas prioritárias.

**3.10.** Além disso, a execução direta pelo Município demandaria a constituição de equipe técnica especializada permanente para montagem e operação de equipamentos de som, luz e estruturas, o que não se coaduna com a estrutura administrativa típica de municípios de pequeno e médio porte. Tal providência geraria aumento de despesas com pessoal e encargos sociais, impactando limites fiscais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**3.11.** Por outro lado, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eventos apresenta-se como solução técnica mais adequada, pois transfere à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização dos equipamentos, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e suporte técnico, incluindo a assunção dos riscos operacionais inerentes à atividade. Essa modelagem contratual assegura maior previsibilidade de custos, padronização da execução e mitigação de riscos relacionados a falhas técnicas, interrupções de energia, inadequação estrutural ou descumprimento de normas de segurança.

**3.12.** Do ponto de vista jurídico-administrativo, a contratação por meio de procedimento licitatório adequado, com definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência e critérios objetivos de julgamento, garante competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação de empresa especializada possibilita a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, assegurando que os serviços sejam executados com observância das normas técnicas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio e regularidade junto aos órgãos competentes.

**3.13.** Outro aspecto relevante reside na flexibilidade contratual. A prestação de serviços sob demanda permite dimensionar a estrutura conforme o porte e a natureza de cada evento, evitando desperdícios e permitindo adequação proporcional dos custos. Diferentemente da aquisição definitiva de equipamentos, a locação e prestação de serviços possibilitam atualização tecnológica constante, sem que a Administração arque com a obsolescência dos bens.

**3.14.** Ademais, a contratação integrada de estrutura completa (palco, sonorização, iluminação, geradores, tendas e serviços correlatos) tende a proporcionar ganhos de escala e racionalização administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios fragmentados, diminuindo riscos de incompatibilidade técnica entre fornecedores distintos e facilitando a fiscalização contratual.

**3.15.** Portanto, sob os enfoques técnico, econômico, operacional e jurídico, resta demonstrado que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eventos configura a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal de Recreio-MG, por assegurar eficiência na execução, otimização de recursos públicos, mitigação de riscos, flexibilidade operacional e conformidade com os princípios e diretrizes da legislação vigente.

**3.16.** A definição do parcelamento do objeto em lotes distintos revela-se medida tecnicamente adequada, juridicamente legítima e economicamente racional, em consonância com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra o fracionamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou à padronização necessária. No caso concreto, a estruturação do certame em lotes específicos, notadamente para tendas, bem como para estruturas integradas de palco, sonorização e iluminação e correlatos, decorre de critérios técnicos e operacionais objetivos, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento de eficiência administrativa, segurança operacional e racionalização da execução contratual.

**3.16.1.** No tocante às tendas, a adoção de lote próprio justifica-se pela necessidade de padronização estrutural, dimensional e estética. Eventos institucionais, culturais e turísticos exigem uniformidade visual e compatibilidade técnica entre as unidades instaladas, especialmente quanto a dimensões, modelo estrutural, material de cobertura, resistência a intempéries, sistemas de fixação e acabamento. A contratação por lote para esse grupo de itens assegura homogeneidade no padrão construtivo, estabilidade estrutural e identidade visual do evento, evitando a coexistência de modelos distintos que possam comprometer a estética, a segurança e a funcionalidade do espaço. Além disso, a padronização facilita a fiscalização contratual, a verificação de conformidade técnica e a responsabilização objetiva da contratada em caso de falhas estruturais. Sob o prisma econômico, a contratação das tendas em lote possibilita ganhos de escala, redução de custos logísticos, racionalização do transporte e da montagem, bem como melhor negociação de preços globais, sem inviabilizar a participação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



empresas especializadas nesse segmento específico. Ao contrário, a divisão por lotes permite que empresas que atuam exclusivamente com estruturas de cobertura temporária participem do certame, ampliando o universo competitivo.

**3.16.2.** Quanto aos lotes que envolvem palco, sonorização e iluminação, a justificativa para agrupamento reside na natureza sistêmica e interdependente desses elementos. A montagem de palco não se limita à instalação de uma estrutura física isolada, mas integra um conjunto técnico composto por sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, painéis de LED, cabeamento estruturado, sistemas de energia e operação técnica sincronizada. A fragmentação excessiva desses componentes entre múltiplos fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, falhas de integração, conflitos operacionais, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na gestão contratual. A execução integrada por lote para esses sistemas assegura compatibilidade tecnológica entre equipamentos, padronização de especificações técnicas, centralização da responsabilidade operacional e maior previsibilidade quanto ao desempenho do evento. Ademais, a atribuição a um único contratado reduz riscos de descontinuidade na montagem, falhas de comunicação entre equipes técnicas distintas e eventuais paralisações decorrentes de disputas quanto à responsabilidade por defeitos ou atrasos.

**3.16.3.** Do ponto de vista da vantajosidade, a modelagem por lotes evita tanto a excessiva pulverização, que elevaria custos administrativos e ampliaria riscos operacionais, quanto a concentração integral do objeto em lote único amplo e desproporcional, que poderia restringir a competitividade. A solução adotada equilibra especialização de mercado e eficiência administrativa, permitindo que empresas atuantes em segmentos específicos concorram nos respectivos lotes, preservando a isonomia e ampliando o potencial competitivo.

**3.16.4.** A modelagem do objeto em lotes específicos, além de atender às exigências de padronização e integração estrutural já delineadas, também se estende de forma tecnicamente coerente aos demais grupos de itens necessários à plena execução dos eventos, notadamente aqueles relacionados à recepção de artistas e convidados, abastecimento de camarins, recreação, traslado e hospedagem (room list), bem como estrutura de pátio e contenção de público.

**3.16.5.** No que se refere aos itens envolvidos na recepção de artistas e convidados, bem como ao abastecimento de camarins, a constituição de lote próprio revela-se tecnicamente adequada em razão da natureza específica desses serviços. O atendimento de hospitality riders exige coordenação logística integrada, cumprimento rigoroso de especificações previamente definidas pelos artistas ou suas produções, fornecimento de alimentos e bebidas em padrões determinados, mobiliário específico, climatização, itens de higiene, segurança e organização do espaço reservado. A fragmentação desses itens entre múltiplos fornecedores poderia gerar descumprimento de cláusulas contratuais artísticas, falhas de abastecimento, incompatibilidades de entrega e risco de prejuízo à imagem institucional do Município. Ao concentrar tais itens em lote específico, assegura-se centralização da responsabilidade, padronização do atendimento, previsibilidade logística e maior controle contratual, sem impedir a participação de empresas especializadas em serviços de apoio e produção executiva de eventos.

**3.16.6.** No tocante aos itens de recreação, a formação de lote próprio decorre da natureza distinta desse segmento, que envolve brinquedos infláveis, equipamentos lúdicos, monitores especializados, estruturas recreativas, materiais pedagógicos e eventuais sistemas de segurança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



próprios. Trata-se de mercado específico, com operadores especializados e normas próprias de segurança e responsabilidade civil. A segregação em lote independente amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas em recreação participem do certame sem necessidade de assumir obrigações técnicas relacionadas a palco, som ou estrutura pesada, o que poderia restringir indevidamente o universo competitivo. Ademais, a delimitação clara desse lote facilita a fiscalização quanto à segurança dos equipamentos e à habilitação técnica dos monitores responsáveis.

**3.16.7.** Quanto aos serviços de traslado e hospedagem para cumprimento de room list, a organização em lote autônomo justifica-se pela especificidade logística e administrativa dessas atividades. A execução adequada envolve reservas antecipadas, coordenação de check-in e check-out, gestão de horários de voos ou deslocamentos terrestres, veículos apropriados, motoristas habilitados, seguro de passageiros, além do fiel cumprimento das listas nominais (room lists) encaminhadas pelas produções artísticas ou equipes técnicas. A pulverização desses serviços poderia gerar falhas de comunicação, atrasos, desencontros logísticos e descumprimento contratual. Ao estabelecer lote próprio, assegura-se integração operacional entre transporte e hospedagem, com responsabilidade única pela gestão da logística de deslocamento e acomodação, mitigando riscos e garantindo maior eficiência administrativa.

**3.16.8.** No que se refere aos itens destinados ao pátio e à contenção de público, tais como gradis metálicos, barricadas, disciplinadores, fechamento perimetral, torres de observação, estruturas de controle de acesso e sinalização, a constituição de lote específico decorre da necessidade de organização espacial e segurança do evento. Esses elementos compõem sistema próprio de controle de fluxo e proteção do público, devendo apresentar compatibilidade dimensional e estrutural entre si. A contratação conjunta desses itens em lote específico assegura uniformidade no padrão de instalação, estabilidade estrutural, conformidade com normas de segurança e prevenção de incidentes, além de permitir planejamento integrado do layout do evento. A fragmentação excessiva poderia comprometer a compatibilidade entre estruturas, gerar conflitos de responsabilidade e dificultar a fiscalização.

**3.16.9.** Sob o ponto de vista jurídico-administrativo, a divisão do objeto nesses lotes atende ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, na medida em que observa a viabilidade técnica e econômica do fracionamento sem comprometer a funcionalidade do conjunto. Ao contrário de restringir a competição, a segmentação racional amplia o acesso ao certame por empresas especializadas em cada segmento específico, preservando a isonomia e estimulando a disputa. Sob a ótica da vantajosidade, a modelagem por lotes permite ganhos de escala dentro de cada grupo homogêneo de itens, facilita a formação de preços mais competitivos, reduz riscos operacionais e aprimora a gestão contratual, uma vez que delimita claramente as responsabilidades de cada contratado conforme a natureza técnica do serviço prestado. Portanto, a estruturação do objeto em lotes distintos, abrangendo estruturas principais, tendas, recepção e camarim, recreação, traslado e hospedagem, bem como pátio e contenção de público, revela-se solução tecnicamente fundamentada, economicamente racional e juridicamente sustentável, assegurando padronização quando necessária, integração sistêmica onde houver interdependência funcional, mitigação de riscos operacionais e ampla



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



competitividade, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

**3.16.10** Importa destacar que o agrupamento proposto não configura direcionamento ou limitação indevida, pois guarda coerência técnica com a natureza dos serviços e com a dinâmica operacional dos eventos. A divisão foi estruturada com base em critérios objetivos de compatibilidade funcional, integração sistêmica e padronização necessária, não havendo exigências desproporcionais ou cumulativas que inviabilizem a participação de empresas regularmente constituídas no mercado. Sob a ótica da gestão contratual, a organização por lotes facilita o controle da execução, a aferição de desempenho e a aplicação de penalidades, caso necessárias, uma vez que delimita claramente o escopo de responsabilidade de cada contratado. Tal modelagem reduz riscos administrativos, fortalece a fiscalização e assegura maior eficiência na condução dos eventos. Dessa forma, conclui-se que a adoção do objeto em lotes, nos moldes delineados, constitui solução técnica adequada, economicamente vantajosa e juridicamente sustentável, pois promove padronização quando necessária, assegura integração sistêmica dos serviços interdependentes, otimiza recursos públicos, mitiga riscos operacionais e preserva a ampla competitividade do certame, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis, legislação de regência e boas práticas do setor de eventos, sendo vedada a substituição de equipamentos ou materiais por modelos de qualidade inferior ou incompatíveis com o padrão exigido.

**4.2.** Todos os equipamentos disponibilizados deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de itens defeituosos e garantia de pleno desempenho durante todo o período do evento.

**4.3.** As estruturas de palco, tendas, gradis, barricadas e demais elementos estruturais deverão atender às normas técnicas pertinentes, incluindo requisitos de estabilidade, resistência mecânica, fixação adequada ao solo, proteção contra intempéries e segurança estrutural, devendo, quando aplicável, estar acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional habilitado.

**4.4.** A contratada deverá apresentar, previamente à montagem, projeto ou layout técnico da estrutura a ser instalada, contendo dimensões, posicionamento, pontos de energia, circulação de público, rotas de fuga e demais elementos relevantes à segurança e organização do evento.

**4.5.** Os sistemas de sonorização e iluminação deverão ser compatíveis com o porte do evento, garantindo cobertura sonora uniforme, qualidade técnica adequada, controle de ruídos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



conformidade com normas de segurança elétrica, devendo ser operados por profissionais tecnicamente capacitados.

**4.6.** Os geradores de energia eventualmente utilizados deverão possuir capacidade compatível com a carga instalada, sistema de aterramento adequado, isolamento acústico quando necessário e abastecimento suficiente para funcionamento contínuo durante todo o evento, incluindo períodos de montagem, ensaio e desmontagem.

**4.7.** No tocante às tendas e estruturas de cobertura, deverá ser assegurada padronização estética e dimensional, uniformidade de material, adequada impermeabilização e fixação segura, sendo vedada a utilização de estruturas improvisadas ou que comprometam a identidade visual e a segurança do evento.

**4.8.** Quanto aos itens de recepção de artistas e convidados, a contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, assegurando abastecimento completo de camarins, mobiliário adequado, climatização, higiene, organização e pontualidade na entrega, sob pena de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento.

**4.9.** Os serviços de traslado deverão ser executados por motoristas devidamente habilitados, com veículos em perfeitas condições de uso, licenciados e segurados, observando-se pontualidade, segurança, cumprimento de itinerários e horários previamente definidos, especialmente para atendimento de room lists.

**4.10.** Os serviços de hospedagem deverão respeitar integralmente as reservas previamente formalizadas, categorias de acomodação exigidas, prazos de check-in e check-out e demais condições estabelecidas pela organização do evento, sendo vedada alteração unilateral sem prévia anuência da Administração.

**4.10.1.** As acomodações deverão ser realizadas e disponibilizadas em Laranjal, Leopoldina ou Recreio-MG, seguindo os níveis de hospedagem constantes no respectivo descritivo.

**4.11.** No lote de recreação, todos os equipamentos lúdicos deverão atender às normas de segurança aplicáveis, estar higienizados, em perfeito estado de uso e acompanhados de monitores capacitados, sendo obrigatória a supervisão contínua durante sua utilização pelo público.

**4.12.** As estruturas destinadas ao pátio e à contenção de público deverão garantir organização do fluxo, delimitação segura de áreas restritas, proteção de palco e bastidores, controle de acesso e prevenção de incidentes, observando-se layout previamente aprovado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**4.13.** A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos seus colaboradores, bem como adotando medidas de prevenção de acidentes durante montagem, operação e desmontagem.

**4.14.** Caberá à contratada providenciar todas as licenças, autorizações e documentos técnicos necessários à regular execução dos serviços, quando exigidos por órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e demais autoridades.

**4.15.** A montagem deverá ser concluída dentro do prazo previamente estabelecido pela Administração, garantindo tempo hábil para vistoria técnica e eventual correção de inconformidades antes do início do evento.

**4.16.** A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, dentro do prazo definido pela Administração, assegurando a restituição do espaço público em condições adequadas de uso e limpeza.

**4.17.** A contratada será integralmente responsável por danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na execução dos serviços, defeitos estruturais, falhas operacionais ou descumprimento de normas de segurança.

**4.18.** Durante toda a execução contratual, deverá ser mantido preposto formalmente designado, com poderes para resolver questões operacionais e atender prontamente às determinações da fiscalização.

**4.19.** A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, evitando desperdícios, garantindo destinação adequada de resíduos e preservando o patrimônio público.

**4.20.** O descumprimento dos requisitos técnicos, operacionais ou de segurança previstos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, sem prejuízo de responsabilização civil e administrativa cabível.

**4.21.** A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.21.1.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.22.** Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**4.23.** A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de execução, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

**4.23.1.** Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

**4.23.2.** Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

**4.23.3.** Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

**4.23.4.** Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

#### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, montagem e desmontagem, limpeza, tributos, dentre outros.

**5.2.** Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Requisitante, informado com no mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência, contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Recreio/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

**5.2.1.** Durante a execução os serviços estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

**5.2.2.** Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

**5.2.3.** Nos casos de atraso na entrega da execução, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

**5.3.** Os serviços serão prestados em local previamente disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Recreio, podendo ser tanto no perímetro urbano ou zona rural do Município.

**5.4.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

**5.5.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

**5.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

## **6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:**

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**6.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

### **6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:**

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**6.2.1.** Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

**6.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

#### **7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**7.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**7.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**7.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**7.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**7.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**8.1.** O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

**9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

**Recreio-MG, 25 de março de 2026.**

Marcelo dos Santos Andrade  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1- OBJETO**

**1.1.** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para realização de eventos culturais, turísticos e institucionais, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

**2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A realização de eventos culturais, turísticos e institucionais pelo Município de Recreio-MG constitui instrumento legítimo de concretização de políticas públicas setoriais, alinhado às competências constitucionais dos entes municipais e às diretrizes de promoção do desenvolvimento local sustentável, valorização da identidade cultural e fortalecimento da economia regional.

**2.2.** Sob a perspectiva da política cultural, os eventos representam mecanismo de efetivação do direito fundamental à cultura, assegurando à população o acesso a manifestações artísticas, tradições locais, expressões populares e atividades formativas. Ao promover festividades tradicionais, exposições, mostras, apresentações musicais e atividades correlatas, o Município fomenta a preservação do patrimônio imaterial, estimula artistas locais e regionais e fortalece o sentimento de pertencimento comunitário, contribuindo para a coesão social e para a valorização da identidade recreiense.

**2.3.** No âmbito do turismo, a promoção de eventos estratégicos configura importante vetor de dinamização econômica. Eventos culturais e festivos atraem visitantes de municípios vizinhos e de outras regiões, incrementando a circulação de pessoas e, conseqüentemente, a demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte, comércio e entretenimento. Tal dinâmica impacta positivamente a arrecadação tributária municipal (ISS, taxas e outros tributos correlatos), gera empregos temporários e fomenta o empreendedorismo local, especialmente de micro e pequenas empresas, em consonância com os princípios da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, os eventos deixam de ser meramente recreativos e passam a integrar estratégia estruturada de desenvolvimento econômico e social.

**2.4.** No plano institucional, a realização de eventos oficiais, solenidades cívicas, audiências públicas, encontros técnicos, capacitações e campanhas educativas atende às necessidades administrativas das diversas secretarias municipais, funcionando como instrumento de comunicação governamental, transparência, participação social e educação cidadã. Tais iniciativas viabilizam a divulgação de políticas públicas, a prestação de contas à sociedade, o fortalecimento do controle social e a integração entre Administração e comunidade, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**2.5.** Importante destacar que a promoção de eventos também pode estar associada a ações intersetoriais envolvendo as Secretarias de Cultura, Turismo, Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, potencializando resultados por meio de campanhas de conscientização, feiras temáticas, festivais gastronômicos, exposições agropecuárias, atividades esportivas e culturais integradas. Essa abordagem transversal maximiza o retorno social do investimento público e assegura maior efetividade às políticas implementadas.

**2.6.** Portanto, a promoção de eventos culturais, turísticos e institucionais no Município de Recreio-MG revela-se medida necessária e adequada para assegurar o acesso da população à cultura e ao lazer, preservar e valorizar tradições locais, fomentar o turismo e a economia municipal, fortalecer a imagem institucional do Município, promover integração social e participação cidadã e viabilizar a execução eficiente das políticas públicas setoriais, atendendo, assim, às demandas concretas das secretarias e setores vinculados à Administração Municipal.

### **3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA**

**3.1.** A definição da solução mais viável e vantajosa para atendimento das demandas relacionadas à realização de eventos culturais, turísticos e institucionais no âmbito do Município de Recreio-MG deve observar critérios técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, planejamento, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**3.2.** Inicialmente, cumpre destacar que a estrutura necessária para a realização de eventos — tais como locação de palco, sistemas de sonorização e iluminação profissional, painéis de LED, geradores de energia, tendas, estruturas metálicas, gradis de contenção, camarins, banheiros químicos, serviços de locução e apoio técnico especializado — demanda equipamentos de alto valor agregado, manutenção constante, transporte adequado, montagem técnica especializada e operação por profissionais capacitados. A aquisição direta desses bens pelo Município implicaria elevado investimento inicial, custos permanentes de armazenamento, conservação, depreciação, seguro, reposição de peças, capacitação de servidores e manutenção corretiva e preventiva, além da ociosidade dos equipamentos fora dos períodos de realização de eventos.

**3.3.** Sob a ótica da análise de custo-benefício, verifica-se que a aquisição própria dessas estruturas não se mostra economicamente racional, especialmente considerando que os eventos ocorrem de forma periódica e não contínua ao longo de todo o exercício financeiro. A imobilização de capital em bens de uso eventual comprometeria a alocação eficiente de recursos públicos, contrariando o princípio da economicidade e reduzindo a capacidade de investimento em outras políticas públicas prioritárias.

**3.4.** Além disso, a execução direta pelo Município demandaria a constituição de equipe técnica especializada permanente para montagem e operação de equipamentos de som, luz e estruturas, o que não se coaduna com a estrutura administrativa típica de municípios de pequeno e médio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



porte. Tal providência geraria aumento de despesas com pessoal e encargos sociais, impactando limites fiscais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**3.5.** Por outro lado, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eventos apresenta-se como solução técnica mais adequada, pois transfere à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização dos equipamentos, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e suporte técnico, incluindo a assunção dos riscos operacionais inerentes à atividade. Essa modelagem contratual assegura maior previsibilidade de custos, padronização da execução e mitigação de riscos relacionados a falhas técnicas, interrupções de energia, inadequação estrutural ou descumprimento de normas de segurança.

**3.6.** Do ponto de vista jurídico-administrativo, a contratação por meio de procedimento licitatório adequado, com definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência e critérios objetivos de julgamento, garante competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação de empresa especializada possibilita a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, assegurando que os serviços sejam executados com observância das normas técnicas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio e regularidade junto aos órgãos competentes.

**3.7.** Outro aspecto relevante reside na flexibilidade contratual. A prestação de serviços sob demanda permite dimensionar a estrutura conforme o porte e a natureza de cada evento, evitando desperdícios e permitindo adequação proporcional dos custos. Diferentemente da aquisição definitiva de equipamentos, a locação e prestação de serviços possibilitam atualização tecnológica constante, sem que a Administração arque com a obsolescência dos bens.

**3.8.** Ademais, a contratação integrada de estrutura completa (palco, sonorização, iluminação, geradores, tendas e serviços correlatos) tende a proporcionar ganhos de escala e racionalização administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios fragmentados, diminuindo riscos de incompatibilidade técnica entre fornecedores distintos e facilitando a fiscalização contratual.

**3.9.** Portanto, sob os enfoques técnico, econômico, operacional e jurídico, resta demonstrado que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eventos configura a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal de Recreio-MG, por assegurar eficiência na execução, otimização de recursos públicos, mitigação de riscos, flexibilidade operacional e conformidade com os princípios e diretrizes da legislação vigente.

**3.10.** A definição do parcelamento do objeto em lotes distintos revela-se medida tecnicamente adequada, juridicamente legítima e economicamente racional, em consonância com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra o fracionamento do objeto sempre que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou à padronização necessária. No caso concreto, a estruturação do certame em lotes específicos, notadamente para tendas, bem como para estruturas integradas de palco, sonorização e iluminação e correlatos, decorre de critérios técnicos e operacionais objetivos, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento de eficiência administrativa, segurança operacional e racionalização da execução contratual.

**3.10.1.** No tocante às tendas, a adoção de lote próprio justifica-se pela necessidade de padronização estrutural, dimensional e estética. Eventos institucionais, culturais e turísticos exigem uniformidade visual e compatibilidade técnica entre as unidades instaladas, especialmente quanto a dimensões, modelo estrutural, material de cobertura, resistência a intempéries, sistemas de fixação e acabamento. A contratação por lote para esse grupo de itens assegura homogeneidade no padrão construtivo, estabilidade estrutural e identidade visual do evento, evitando a coexistência de modelos distintos que possam comprometer a estética, a segurança e a funcionalidade do espaço. Além disso, a padronização facilita a fiscalização contratual, a verificação de conformidade técnica e a responsabilização objetiva da contratada em caso de falhas estruturais. Sob o prisma econômico, a contratação das tendas em lote possibilita ganhos de escala, redução de custos logísticos, racionalização do transporte e da montagem, bem como melhor negociação de preços globais, sem inviabilizar a participação de empresas especializadas nesse segmento específico. Ao contrário, a divisão por lotes permite que empresas que atuam exclusivamente com estruturas de cobertura temporária participem do certame, ampliando o universo competitivo.

**3.10.2.** Quanto aos lotes que envolvem palco, sonorização e iluminação, a justificativa para agrupamento reside na natureza sistêmica e interdependente desses elementos. A montagem de palco não se limita à instalação de uma estrutura física isolada, mas integra um conjunto técnico composto por sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, painéis de LED, cabeamento estruturado, sistemas de energia e operação técnica sincronizada. A fragmentação excessiva desses componentes entre múltiplos fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, falhas de integração, conflitos operacionais, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na gestão contratual. A execução integrada por lote para esses sistemas assegura compatibilidade tecnológica entre equipamentos, padronização de especificações técnicas, centralização da responsabilidade operacional e maior previsibilidade quanto ao desempenho do evento. Ademais, a atribuição a um único contratado reduz riscos de descontinuidade na montagem, falhas de comunicação entre equipes técnicas distintas e eventuais paralisações decorrentes de disputas quanto à responsabilidade por defeitos ou atrasos.

**3.10.3.** Do ponto de vista da vantajosidade, a modelagem por lotes evita tanto a excessiva pulverização, que elevaria custos administrativos e ampliaria riscos operacionais, quanto a concentração integral do objeto em lote único amplo e desproporcional, que poderia restringir a competitividade. A solução adotada equilibra especialização de mercado e eficiência administrativa, permitindo que empresas atuantes em segmentos específicos concorram nos respectivos lotes, preservando a isonomia e ampliando o potencial competitivo.

**3.10.4.** A modelagem do objeto em lotes específicos, além de atender às exigências de padronização e integração estrutural já delineadas, também se estende de forma tecnicamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



coerente aos demais grupos de itens necessários à plena execução dos eventos, notadamente aqueles relacionados à recepção de artistas e convidados, abastecimento de camarins, recreação, traslado e hospedagem (room list), bem como estrutura de pátio e contenção de público.

**3.10.5.** No que se refere aos itens envolvidos na recepção de artistas e convidados, bem como ao abastecimento de camarins, a constituição de lote próprio revela-se tecnicamente adequada em razão da natureza específica desses serviços. O atendimento de hospitality riders exige coordenação logística integrada, cumprimento rigoroso de especificações previamente definidas pelos artistas ou suas produções, fornecimento de alimentos e bebidas em padrões determinados, mobiliário específico, climatização, itens de higiene, segurança e organização do espaço reservado. A fragmentação desses itens entre múltiplos fornecedores poderia gerar descumprimento de cláusulas contratuais artísticas, falhas de abastecimento, incompatibilidades de entrega e risco de prejuízo à imagem institucional do Município. Ao concentrar tais itens em lote específico, assegura-se centralização da responsabilidade, padronização do atendimento, previsibilidade logística e maior controle contratual, sem impedir a participação de empresas especializadas em serviços de apoio e produção executiva de eventos.

**3.10.6.** No tocante aos itens de recreação, a formação de lote próprio decorre da natureza distinta desse segmento, que envolve brinquedos infláveis, equipamentos lúdicos, monitores especializados, estruturas recreativas, materiais pedagógicos e eventuais sistemas de segurança próprios. Trata-se de mercado específico, com operadores especializados e normas próprias de segurança e responsabilidade civil. A segregação em lote independente amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas em recreação participem do certame sem necessidade de assumir obrigações técnicas relacionadas a palco, som ou estrutura pesada, o que poderia restringir indevidamente o universo competitivo. Ademais, a delimitação clara desse lote facilita a fiscalização quanto à segurança dos equipamentos e à habilitação técnica dos monitores responsáveis.

**3.10.7.** Quanto aos serviços de traslado e hospedagem para cumprimento de room list, a organização em lote autônomo justifica-se pela especificidade logística e administrativa dessas atividades. A execução adequada envolve reservas antecipadas, coordenação de check-in e check-out, gestão de horários de voos ou deslocamentos terrestres, veículos apropriados, motoristas habilitados, seguro de passageiros, além do fiel cumprimento das listas nominais (room lists) encaminhadas pelas produções artísticas ou equipes técnicas. A pulverização desses serviços poderia gerar falhas de comunicação, atrasos, desencontros logísticos e descumprimento contratual. Ao estabelecer lote próprio, assegura-se integração operacional entre transporte e hospedagem, com responsabilidade única pela gestão da logística de deslocamento e acomodação, mitigando riscos e garantindo maior eficiência administrativa.

**3.10.8.** No que se refere aos itens destinados ao pátio e à contenção de público, tais como gradis metálicos, barricadas, disciplinadores, fechamento perimetral, torres de observação, estruturas de controle de acesso e sinalização, a constituição de lote específico decorre da necessidade de organização espacial e segurança do evento. Esses elementos compõem sistema próprio de controle de fluxo e proteção do público, devendo apresentar compatibilidade dimensional e estrutural entre si. A contratação conjunta desses itens em lote específico assegura uniformidade no padrão de instalação, estabilidade estrutural, conformidade com normas de segurança e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



prevenção de incidentes, além de permitir planejamento integrado do layout do evento. A fragmentação excessiva poderia comprometer a compatibilidade entre estruturas, gerar conflitos de responsabilidade e dificultar a fiscalização.

**3.10.9.** Sob o ponto de vista jurídico-administrativo, a divisão do objeto nesses lotes atende ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, na medida em que observa a viabilidade técnica e econômica do fracionamento sem comprometer a funcionalidade do conjunto. Ao contrário de restringir a competição, a segmentação racional amplia o acesso ao certame por empresas especializadas em cada segmento específico, preservando a isonomia e estimulando a disputa. Sob a ótica da vantajosidade, a modelagem por lotes permite ganhos de escala dentro de cada grupo homogêneo de itens, facilita a formação de preços mais competitivos, reduz riscos operacionais e aprimora a gestão contratual, uma vez que delimita claramente as responsabilidades de cada contratado conforme a natureza técnica do serviço prestado. Portanto, a estruturação do objeto em lotes distintos, abrangendo estruturas principais, tendas, recepção e camarim, recreação, traslado e hospedagem, bem como pátio e contenção de público, revela-se solução tecnicamente fundamentada, economicamente racional e juridicamente sustentável, assegurando padronização quando necessária, integração sistêmica onde houver interdependência funcional, mitigação de riscos operacionais e ampla competitividade, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

**3.10.10** Importa destacar que o agrupamento proposto não configura direcionamento ou limitação indevida, pois guarda coerência técnica com a natureza dos serviços e com a dinâmica operacional dos eventos. A divisão foi estruturada com base em critérios objetivos de compatibilidade funcional, integração sistêmica e padronização necessária, não havendo exigências desproporcionais ou cumulativas que inviabilizem a participação de empresas regularmente constituídas no mercado. Sob a ótica da gestão contratual, a organização por lotes facilita o controle da execução, a aferição de desempenho e a aplicação de penalidades, caso necessárias, uma vez que delimita claramente o escopo de responsabilidade de cada contratado. Tal modelagem reduz riscos administrativos, fortalece a fiscalização e assegura maior eficiência na condução dos eventos. Dessa forma, conclui-se que a adoção do objeto em lotes, nos moldes delineados, constitui solução técnica adequada, economicamente vantajosa e juridicamente sustentável, pois promove padronização quando necessária, assegura integração sistêmica dos serviços interdependentes, otimiza recursos públicos, mitiga riscos operacionais e preserva a ampla competitividade do certame, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

**3.11.** Ante todo o exposto, identificou-se que os itens descritos a seguir atendem integralmente as demandas originárias da secretaria requisitante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**LOTE 01 - ESTRUTURA DE GRANDE PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 02 PAINEL LED P3. 9 OUTDOOR EXTERNO 3MX2M PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS METALICAS Q50, DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL PARA EXIBIÇÃO. DEVENDO DISPOR DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PESSOAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	DIÁRIA	10	R\$ 4.950,00	<b>R\$ 49.500,00</b>
02.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 02 TELÕES COM PROJETOES PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. TELÕES E PROJETOES DOTADOS DE ESTRUTURA DE SUPORTES, TRELIÇAS METÁLICAS TUBULARES MONTÁVEIS EM MÓDULOS. CADA TELÃO DEVERÁ DISPOR	DIÁRIA	15	R\$ 1.850,00	<b>R\$ 27.750,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	DE ÁREA DE PROJEÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO 4,00 M X 3,00 M, TOTALIZANDO 12 (DOZE) METROS QUADRADOS, COM PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000 LÚMENS PARA USO EM LOCAIS ABERTOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL PARA EXIBIÇÃO. DEVENDO DISPOR DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PESSOAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.				
03.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q50, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO.	METRO	600	R\$ 360,00	R\$ 216.000,00
04.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> CARREGADORES, PARA AUXILIO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIA DIVIDIDAS ENTRE MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME CRONOGRAMA A SER ESTABELECIDO PELO REQUISITANTE. VALOR POR PROFISSIONAL E ATESTADO DE ABRANGENCIA.	DIÁRIA	150	R\$ 291,30	R\$ 43.695,00
05.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> GERADOR DE 260 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECENDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS COM AS DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM.	DIÁRIA	6	R\$ 9.666,67	R\$ 58.000,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



06.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOUSE MIX DE P.A 2 ANDARES, NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, 2º ANDAR NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO COM 2,20 ACIMA DO 1º PISO COBERTA SEM VAZAMENTO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA.	DIÁRIA	10	R\$ 2.856,67	<b>R\$ 28.566,70</b>
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - SENDO: 18 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 26 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 10 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 12 ELIPSOIDAIIS COM ÍRIS 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE (COM ENTRADA USB) 20 BEAM 200 5R OU 7R 08 STROBO 01 GRIDE COM 10 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 01 GRIDE DE 10 METRO POR 06 METROS DE ALTURA 03 PÉS DE Q50 EM FORMATO DE TRAVE, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, COM ART ELETRICO.	DIÁRIA	10	R\$ 9.066,67	<b>R\$ 90.666,70</b>
8.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PASSARELA - PASSARELA EM FORMATO "T" DIMENSÕES MÍNIMAS: 03X08X06, EM PLACAS DE PRATICÁVEIS, COMPENSADO NAVAL 20MM, MÃO FRANCESA PARA FIXAR OS PÉS CENTRAIS, PLATAFORMA EM VIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, TESTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TONELADAS, FORRADA EM CARPETE PRETO. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR.	DIÁRIA	5	R\$ 4.833,33	<b>R\$ 24.166,65</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



9.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE - TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 04 MTS DE LARGURA E 03 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO. <b>DIÁRIA/UNIDADE.</b>	DIÁRIA	7	R\$ 3.126,67	<b>R\$ 21.886,69</b>
10.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO DE 20MM COM 2 X 1 M COM ALTURA VARIÁVEL DE 20 A 90CM. <b>VALOR POR PEÇA.</b>	DIÁRIA	60	R\$ 405,00	<b>R\$ 24.300,00</b>
11.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> PAINEL P3.9 INDOOR - DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLVE. ESTRUTURA Q30, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR SLEEVE E TALHAS. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO. DIMENSÃO 6MX10M.	DIÁRIA	12	R\$ 4.173,33	<b>R\$ 50.079,96</b>
12.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MÚSICAIS DE GRANDE PORTE. SENDO: PA: CONSOLE PM.	DIÁRIA	10	R\$ 16.183,33	<b>R\$ 161.833,30</b>
13.	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TORRE DE DELAY EM TRELIÇA Q50 (50 CM, LINHA PESADA), COM 8 M DE ALTURA LIVRE, BASE NIVELADA COM SAPATAS E PLACAS DE DISTRIBUIÇÃO, GROUND SUPPORT COM SLEEVE BLOCK E TALHA (ELÉTRICA 1 T OU MANUAL EQUIVALENTE) PARA IÇAMENTO SEGURO DO SISTEMA DE PA. A TORRE DEVE APRESENTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 500 KG NO PONTO DE SUSPENSÃO A 7,0 M (COM BUMPER/ARRAY).	DIÁRIA	8	R\$ 2.600,00	<b>R\$ 20.800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



14.	30 METROS QUADRADOS DE PLACAS DE LED OUTDOOR PARA LAYOUT DE TESTEIRA PREVIAMENTE ACORDADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	DIÁRIA	10	R\$ 15.426,67	<b>R\$ 154.266,70</b>
15.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> GRADES DE SEGURANÇA - (GRADIL) ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, 1,20M DE ALUTURA, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E CORRELATOS.	MT	400	R\$ 33,27	<b>R\$ 13.308,00</b>
16.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> SERVIÇO DE FILMAGEM DE AUDIO E VÍDEO, CONTENDO IMAGENS AÉREAS DE DRONE, FILMAGENS DE VIDEO EDIÇÃO DE VÍDEOS COM EFEITOS, FOTOS, EDIÇÃO DE FOTOS, REALIZADA POR FOTÓGRAFO PROFISSIONAL	DIÁRIA	08	R\$ 4.176,67	<b>R\$ 33.413,36</b>
17.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q30, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO.	METRO	600	R\$ 66,48	<b>R\$ 39.888,00</b>
18.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	SERVIÇO	12	R\$ 6.683,33	<b>R\$ 80.199,96</b>
19.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	DIÁRIA	80	R\$ 67,67	<b>R\$ 5.413,60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b> <b>1.143.734,64</b>
---------------------	-----------------------------------

<b>LOTE 02 - ESTRUTA DE PORTE INTERMEDIÁRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 02 PAINEL LED P3.9 OUTDOOR EXTERNO 3MX2M PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS METALICAS Q50, DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL PARA EXIBIÇÃO. DEVENDO DISPOR DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.	DIÁRIA	10	R\$ 4.950,00	<b>R\$ 49.500,00</b>
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> GERADOR DE 180 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS T COM AS DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM E ATESTADO DE ABRANGENCIA.	DIÁRIA	6	R\$ 6.000,00	<b>R\$ 36.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIA: SENDO: 12 REFLETORES PAR 64 10 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 04 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 04 ELIPSOIDAIAS COM ÍRIS 01 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE (COM ENTRADA USB) 08 BEAM 200 5R OU 7R 04 STROBO 01 GRIDE COM 08 METROS DE FRENTE, 05 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, COM ART ELETRICO.	DIÁRIA	14	R\$ 7.853,33	<b>R\$ 109.946,62</b>
4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PALCO INTERMEDIÁRIO - MEDIDAS: DE 08 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI- CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	15	R\$ 11.916,67	<b>R\$ 178.750,05</b>
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> SONORIZAÇÃO INTERMEDIÁRIA PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE.	DIÁRIA	14	R\$ 11.600,00	<b>R\$ 162.400,00</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q50, COM A MEDIÇÃO	METRO	600	R\$ 360,00	<b>R\$ 216.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. PREÇO POR METRO.				
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q30, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO.	METRO	600	R\$ 66,48	<b>R\$ 39.888,00</b>
8.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	SERVIÇO	12	R\$ 6.683,33	<b>R\$ 80.199,96</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 872.684,63</b>	

**LOTE 03 - ESTRUTURA PORTE MÉDIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 02 PAINEL LED P3.9 OUTDOOR EXTERNO 3MX2M PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E 01 CÂMERA PROFISSIONAL EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS E 01 DRONE PROFISSIONAL EM ALTA DEFINIÇÃO PARA IMAGENS NOTURNAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 1920 PIXELS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS. INCLUINDO TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS METALICAS	DIÁRIA	10	R\$ 4.950,00	<b>R\$ 49.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	Q50, DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL PARA EXIBIÇÃO. DEVENDO DISPOR DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.				
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> GERADOR DE 180 KVAS , ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECENDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS T COM AS DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM E ATESTADO DE ABRANGENCIA.	DIÁRIA	6	R\$ 6.000	<b>R\$ 36.000,00</b>
3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOUSE MIX DE P.A 2 ANDARES, NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, 2º ANDAR NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO COM 2,20 ACIMA DO 1º PISO COBERTA SEM VAZAMENTO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA.	DIÁRIA	10	R\$2.856,67	<b>R\$ 28.566,70</b>
4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - MEDIDAS: DE 10 X 08 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METROS DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO,	DIÁRIA	10	R\$12.116,77	<b>R\$ 121.166,70</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	ESTRUTURA EM P30 2 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI- CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE - TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 04 MTS DE LARGURA E 03 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO. <b>DIÁRIA/UNIDADE</b>	DIÁRIA	7	R\$ 3.126,67	<b>R\$ 21.886,69</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO DE 20MM COM 2 X 1 M COM ALTURA VARIÁVEL DE 20 A 90CM <b>VALOR POR PEÇA</b>	DIÁRIA	60	R\$ 405,00	<b>R\$ 24.300,00</b>
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> PAINEL P3.9 INDOOR - DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUME. ESTRUTURA Q30, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR SLEEVE E TALHAS. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO. DIMENSÃO 6MX10M.	DIÁRIA	12	R\$ 4.173,33	<b>R\$ 50.079,96</b>
8.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q30, COM A	METRO	600	R\$ 68,48	<b>R\$ 39.888,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO.				
9.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q50, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PREÇO POR METRO.	METRO	600	R\$ 360,00	<b>R\$ 216.000,00</b>
10.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	SERVIÇO	12	R\$ 6.683,33	<b>R\$ 80.199,96</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 667.588,01</b>

**LOTE 04 - ESTRUTURA PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> GERADOR DE 180 KVAS , ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECENDO PARA USO DE ATÉ 15 HORAS DIA, CABOS DE NO MINIMO 15 METROS T COM AS DESPESAS TODAS INCLUSAS DO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO. INCLUSO DOCUMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM E ATESTADO DE ABRANGENCIA.	DIÁRIA	6	R\$ 6.000	<b>R\$ 36.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOUSE MIX DE P.A 2 ANDARES, NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, 2º ANDAR NAS MEDIDAS DE 4X4, SENDO PISO COM 2,20 ACIMA DO 1º PISO COBERTA SEM VAZAMENTO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA.	DIÁRIA	10	R\$ 2.856,67	<b>R\$ 28.566,60</b>
3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - SENDO: 06 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 05 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 05 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 02 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 02 ELIPSOIDAIIS COM ÍRIS 01 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 24 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE (COM ENTRADA USB) 04 BEAM 200 5R OU 7R 02 STROBO 01 GRIDE COM 08 METROS DE FRENTE, 05 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. A ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA, COM ART ELETRICO.	DIÁRIA	20	R\$ 2.450,00	<b>R\$ 49.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO - MEDIDAS: 04 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METROS DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 01 (UMA) AREA DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	20	R\$ 7.050,00	<b>R\$ 141.000,00</b>
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE - TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 04 MTS DE LARGURA E 03 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO. DIÁRIA/UNIDADE	DIÁRIA	7	R\$ 3.126,67	<b>R\$ 21.886,69</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO DE 20MM COM 2 X 1 M COM ALTURA VARIÁVEL DE 20 A 90CM VALOR POR PEÇA.	DIÁRIA	60	R\$ 405,00	<b>R\$ 24.300,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> PAINEL P3.9 INDOOR - DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUPE. ESTRUTURA Q30, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR SLEEVE E TALHAS. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO. DIMENSÃO 6MX10M	DIÁRIA	12	R\$ 4.173,33	<b>R\$ 50.079,96</b>
8.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE.	DIÁRIA	20	R\$ 4.500	<b>R\$ 90.000,00</b>
9.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q50, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. <b>PREÇO POR METRO.</b>	METRO	600	R\$ 360,00	<b>R\$ 216.000,00</b>
10.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRELIÇA, TIPO ESTRUTURA METALICA Q30, COM A MEDIÇÃO PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. <b>PREÇO POR METRO.</b>	METRO	600	R\$ 66,48	<b>R\$ 39.888,00</b>
11.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	SERVIÇO	12	R\$ 6.683,33	<b>R\$ 80.199,96</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 776.921,31</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**LOTE 05 - RECEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 5 PESSOAS PARA RECEPCIONAR E DIRECIONAR CONVIDADOS E AUTORIDADES.	DIÁRIA	10	R\$ 1.210,00	<b>R\$ 12.100,00</b>
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALIMENTAÇÃO DE CAMARIM, CONFORME RIDER, ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E EQUIPE TÉCNICA.	SERVIÇO	20	R\$ 6.666,67	<b>R\$ 133.333,40</b>
3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> CAMARIM 4X4M COM FECHAMENTO TODO EM COMPENSADO NAVAL COM PISO, CARPETE E TETO REBAIXADO, AR CONDICIONADO OU VENTILADORES, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 COOLER, PUFES, 2 SOFÁ, MESAS FORRADOS, 10 CADEIRAS, 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 ARARA PARA ROUPA, BANHEIRO COM LAVATÓRIO DENTRO DO CAMARIM, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	DIÁRIA	14	R\$ 2.713,33	<b>R\$ 37.986,62</b>
4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LANCHE TIPO HAMBURGUER PARA EQUIPE DE SOM, PALCO, LUZ, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA, PRODUÇÃO.	UNIDADE	600	R\$ 44,73	<b>R\$ 26.838,00</b>
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LIMPEZA DE BANHEIRO DE ALVENARIA MASCULINO E FEMININO DURANTE TODO O EVENTO NO TOTAL DE 06 (SEIS) PESSOAS.	DIÁRIA	15	R\$ 945,00	<b>R\$ 14.175,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO- CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE B PARA USO IRRESTRITO, OU SEJA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL.	DIÁRIA	400	R\$ 15,67	<b>R\$ 6.268,00</b>
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04 X 04 M - CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORME, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM ERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS PARA ROUPA.	DIÁRIA	8	R\$ 4.133,33	<b>R\$ 33.066,64</b>
8.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> MARMITEX PARA ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES PRODUÇÃO, TÉCNICA, SEGURANÇA, BRIGADISTA, SOM, LUZ, PALCO, TRATADOR DE ANIMAIS.	UNIDADE	1000	R\$ 41,50	<b>R\$ 41.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



9.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> MESA DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 1M X 1M - MESAS DE PLÁSTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRAVIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. QUE ATENDA A TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 120 KG.	DIÁRIA	100	R\$ 27,33	<b>R\$ 2.733,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 308.000,66</b>

<b>LOTE 06 - RECREAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE ANIMADORES E RECREADORES.	HORA	100	R\$ 796,67	<b>R\$ 79.667,00</b>
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL A CARRETÃO KID PLAY.	HORA	100	R\$ 1.043,33	<b>R\$ 104.333,00</b>
3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL A ESCORREGA.	HORA	100	R\$ 430,00	<b>R\$ 43.000,00</b>
4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL A PULA-PULA.	HORA	100	R\$ 278,33	<b>R\$ 27.833,00</b>
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE BRINQUEDO SEMELHANTE OU IGUAL SAMBA.	HORA	100	R\$ 923,33	<b>R\$ 92.333,00</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE PLATAFORMA 360 GRAUS, PARA USO GRATUITO NO	DIÁRIA	10	R\$ 1.196,67	<b>R\$ 11.966,70</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	EVENTO, AFIM DE DIVULGAÇÃO DO MESMO.				
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> ALUGUEL DE TRENZINHO DA ALEGRIA COM DOCUMENTAÇÃO.	HORA	100	R\$ 666,67	<b>R\$ 66.667,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 425.799,70</b>

<b>LOTE 07 - HOSPEDAGEM E TRANSLADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOSPEDAGEM SENDO: QUARTO DUPLO SIMPLES CAMA DE CASAL.	DIÁRIA	50	R\$ 350,00	<b>R\$ 17.500,00</b>
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOSPEDAGEM SENDO: QUARTO SINGLE SIMPLES CAMA DE SOLTEIRO.	DIÁRIA	30	R\$ 142,15	<b>R\$ 4.264,50</b>
3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOSPEDAGEM SENDO: QUARTO DUPLO SIMPLES CAMA DE SOLTEIRO.	DIÁRIA	60	R\$ 350,00	<b>R\$ 21.000,00</b>
4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOSPEDAGEM SENDO: QUARTO TRIPLO SIMPLES 03 CAMAS DE SOLTEIRO.	DIÁRIA	80	R\$ 553,33	<b>R\$ 44.266,40</b>
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> HOSPEDAGEM SENDO: SUITE PRESIDENCIAL MASTER COM CAMA DE CASAL.	DIÁRIA	10	R\$ 1.056,67	<b>R\$ 10.566,70</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 01 ONIBUS TIPO CONVENCIONAL OU SEMI LEITO, PARA LOCOMOÇÃO DE BANDA E EQUIPE DE SOM, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO LEGAL NA ANTT.VIDROS ESCUROS AR CONDICIONADO, TRAVA DE	DIÁRIA	6	R\$ 2.783,33	<b>R\$ 16.699,98</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	PORTA E JANELA.				
7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> 02 VANS TIPO EXECUTIVA, PARA LOCOMOÇÃO DE BANDA E EQUIPE DE SOM, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO LEGAL NA ANTT.VIDROS ESCUROS, AR CONDICIONADO, TRAVA DE PORTA E JANELA.	DIÁRIA	14	R\$ 2.883,33	<b>R\$ 40.366,62</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 154.664,28</b>

**LOTE 08 - PIROTECNIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> CONTRATAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, TIPO SHOW PIROTÉCNICO CONTENDO: CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO(CR), COM USO DE FOGOS RESTRITO EMITIDO PELO EXERCITO; LICENÇA DE ATIVIDADE, EMITIDO PELA DEAME POLICIA CIVIL, CARTEIRA DE BLASTER, AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELO IBAMA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ALVARA MUNICIPAL, E TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS CND, DE APROXIMADAMENTE 3 A 5 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO/DURAÇÃO.	SERVIÇO	04	R\$ 12.000	<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**LOTE 09 - BANHEIROS QUÍMICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS COM CABINES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINOS E FEMININOS, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO COM 2,20M DE ALTURA. INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (COM REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCCÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS, LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCCÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS EVENTOS.	DIÁRIA	350	R\$ 366,83	<b>R\$ 128.390,50</b>
2.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE COM CABINES CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PLACA DE	DIÁRIA	20	R\$ 418,50	<b>R\$ 8.370,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



<p>IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, ALÇAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES. MEDIDA 2,30M ALTURA, 1,57M DE LARGURA, 1,57M DE COMPRIMENTO, 108KG VAZIO E TANQUE COM CAPACIDADE DE 125 LITROS INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (COM REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCCÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE/LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCCÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS EVENTOS.</p>				
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 136.760,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**LOTE 10 - TENDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 10X10 COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	UNIDADE	40	R\$ 1.526,00	<b>R\$ 61.040,00</b>
2.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 10X10 COM FECHAMENTO COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	DIÁRIA	40	R\$ 1.863,33	<b>R\$ 74.533,20</b>
3.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 3X3 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANI-ZADA MEDINDO 3X3 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS, SEM POEIRA.	DIÁRIA	70	R\$ 490,00	<b>R\$ 34.300,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



4.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 3X3 COM FECHAMENTO E BALCÃO-COM CALHAPARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANI-ZADA MEDINDO 3X3 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, BALCÃO EM 03 LADOS DA TENDA COM LARGURA MÍNIMA DE 30 CENTIMETROS COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	UNIDADE	100	R\$ 723,33	<b>R\$ 72.333,00</b>
5.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 4X4 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	70	R\$ 623,33	<b>R\$ 43.633,10</b>
6.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 4X4 COM FECHAMENTO E BALCÃO COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, BALCÃO EM 03 LADOS DA TENDA COM LARGURA MÍNIMA DE 30 CENTIMETROS, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	UNIDADE	100	R\$ 726,67	<b>R\$ 72.667,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



7.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 6X6 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANI-ZADA MEDINDO 6X6 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA.	DIÁRIA	70	R\$ 856,67	<b>R\$ 59.966,90</b>
8.	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇOS -</b> TENDAS MODELO PIRÂMIDE 6X6 COM FECHAMENTO COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANI-ZADA MEDINDO 6X6 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMA NOS 04 LADOS DA TENDA, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS.	UNIDADE	100	R\$ 1.146,67	<b>R\$ 114.667,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 533.167,00</b>

#### **4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis, legislação de regência e boas práticas do setor de eventos, sendo vedada a substituição de equipamentos ou materiais por modelos de qualidade inferior ou incompatíveis com o padrão exigido.

**4.2.** Todos os equipamentos disponibilizados deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de itens defeituosos e garantia de pleno desempenho durante todo o período do evento.

**4.3.** As estruturas de palco, tendas, gradis, barricadas e demais elementos estruturais deverão atender às normas técnicas pertinentes, incluindo requisitos de estabilidade, resistência mecânica, fixação adequada ao solo, proteção contra intempéries e segurança estrutural, devendo, quando aplicável, estar acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**4.4.** A contratada deverá apresentar, previamente à montagem, projeto ou layout técnico da estrutura a ser instalada, contendo dimensões, posicionamento, pontos de energia, circulação de público, rotas de fuga e demais elementos relevantes à segurança e organização do evento.

**4.5.** Os sistemas de sonorização e iluminação deverão ser compatíveis com o porte do evento, garantindo cobertura sonora uniforme, qualidade técnica adequada, controle de ruídos e conformidade com normas de segurança elétrica, devendo ser operados por profissionais tecnicamente capacitados.

**4.6.** Os geradores de energia eventualmente utilizados deverão possuir capacidade compatível com a carga instalada, sistema de aterramento adequado, isolamento acústico quando necessário e abastecimento suficiente para funcionamento contínuo durante todo o evento, incluindo períodos de montagem, ensaio e desmontagem.

**4.7.** No tocante às tendas e estruturas de cobertura, deverá ser assegurada padronização estética e dimensional, uniformidade de material, adequada impermeabilização e fixação segura, sendo vedada a utilização de estruturas improvisadas ou que comprometam a identidade visual e a segurança do evento.

**4.8.** Quanto aos itens de recepção de artistas e convidados, a contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, assegurando abastecimento completo de camarins, mobiliário adequado, climatização, higiene, organização e pontualidade na entrega, sob pena de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento.

**4.9.** Os serviços de traslado deverão ser executados por motoristas devidamente habilitados, com veículos em perfeitas condições de uso, licenciados e segurados, observando-se pontualidade, segurança, cumprimento de itinerários e horários previamente definidos, especialmente para atendimento de room lists.

**4.10.** Os serviços de hospedagem deverão respeitar integralmente as reservas previamente formalizadas, categorias de acomodação exigidas, prazos de check-in e check-out e demais condições estabelecidas pela organização do evento, sendo vedada alteração unilateral sem prévia anuência da Administração.

**4.10.1.** As acomodações deverão ser realizadas e disponibilizadas em Laranjal, Leopoldina ou Recreio-MG, seguindo os níveis de hospedagem constantes no respectivo descritivo.

**4.11.** No lote de recreação, todos os equipamentos lúdicos deverão atender às normas de segurança aplicáveis, estar higienizados, em perfeito estado de uso e acompanhados de monitores capacitados, sendo obrigatória a supervisão contínua durante sua utilização pelo público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**4.12.** As estruturas destinadas ao pátio e à contenção de público deverão garantir organização do fluxo, delimitação segura de áreas restritas, proteção de palco e bastidores, controle de acesso e prevenção de incidentes, observando-se layout previamente aprovado pela Administração.

**4.13.** A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos seus colaboradores, bem como adotando medidas de prevenção de acidentes durante montagem, operação e desmontagem.

**4.14.** Caberá à contratada providenciar todas as licenças, autorizações e documentos técnicos necessários à regular execução dos serviços, quando exigidos por órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e demais autoridades.

**4.15.** A montagem deverá ser concluída dentro do prazo previamente estabelecido pela Administração, garantindo tempo hábil para vistoria técnica e eventual correção de inconformidades antes do início do evento.

**4.16.** A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, dentro do prazo definido pela Administração, assegurando a restituição do espaço público em condições adequadas de uso e limpeza.

**4.17.** A contratada será integralmente responsável por danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na execução dos serviços, defeitos estruturais, falhas operacionais ou descumprimento de normas de segurança.

**4.18.** Durante toda a execução contratual, deverá ser mantido preposto formalmente designado, com poderes para resolver questões operacionais e atender prontamente às determinações da fiscalização.

**4.19.** A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, evitando desperdícios, garantindo destinação adequada de resíduos e preservando o patrimônio público.

**4.20.** O descumprimento dos requisitos técnicos, operacionais ou de segurança previstos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, sem prejuízo de responsabilização civil e administrativa cabível.

**4.21.** A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**4.21.1.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.22.** Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**4.23.** A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de execução, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

**4.23.1.** Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

**4.23.2.** Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

**4.23.3.** Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

**4.23.4.** Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

**4.24.** Para o presente certame se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de prioridade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas no Microrregião de Cataguases-MG, conforme estabelecido pelo IBGE**, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local, gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios: Estímulo ao Desenvolvimento Local e Regional, ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas na região, a administração pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social. Essas empresas são parte integrante da comunidade regional e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no entorno município. Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local e regional, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores da região. Ao conceder prioridade de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho em Recreio-MG, o que beneficia diretamente a população local e regional. Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na região. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município e da região. Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no Município de Recreio-MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



e pequenas empresas em âmbito local e regional. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela legislação vigente. Portanto, ao conceder prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na localidade, a administração pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do município, o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população.

**4.24.1.** Para estabelecer um critério objetivo para delimitar a região de abrangência do benefício, identificou-se que o formato mais isonômico seria a utilização da microrregião aonde se encontra sediado o Município de Recreio, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constituindo a maneira mais justa e regular para tal delimitação, atendendo assim a legislação e princípios pertinentes as licitações públicas.

**4.24.2.** Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Cataguases, conforme estabelecido pelo IBGE: ALÉM PARAÍBA, ARGIRITA, CATAGUASES, DONA EUZÉBIA, ESTRELA-D'ALVA, ITAMARATI DE MINAS, LARANJAL, LEOPOLDINA, PALMA, PIRAPETINGA, RECREIO, SANTANA DE CATAGUASES, SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO e VOLTA GRANDE

**4.25.** A exigência de garantia de proposta em edital, conforme estabelecido pelo Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, é uma medida essencial para assegurar o êxito e a lisura do certame licitatório, salvaguardando os interesses da administração pública e garantindo a transparência e a seriedade do processo. A principal razão para a inclusão dessa exigência é a necessidade de mitigar riscos e garantir a segurança das partes envolvidas. Ao solicitar uma garantia de proposta, os licitantes são incentivados a participar do processo de forma comprometida e responsável, evitando assim práticas fraudulentas ou desleais que possam comprometer a lisura do certame. Além disso, a exigência de garantia de proposta promove um ambiente de competição justa e equilibrada entre os participantes. Ao apresentar uma garantia financeira, os licitantes demonstram sua capacidade e disposição para cumprir com as obrigações estabelecidas no edital, garantindo assim que apenas empresas idôneas e solventes participem do processo. Outro aspecto relevante é a proteção dos interesses da administração pública. A exigência de garantia de proposta ajuda a assegurar que o licitante vencedor será capaz de cumprir com suas obrigações contratuais, garantindo a eficiência e a qualidade dos bens ou serviços contratados. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos ou custos adicionais, protegendo assim o interesse público e o uso responsável dos recursos públicos. Portanto, ao exigir a garantia de proposta nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a administração pública reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a legalidade dos processos licitatórios, garantindo que o certame ocorra de forma íntegra, competitiva e em conformidade com a legislação vigente.

## **5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

**5.1.** Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados. Os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



documentos e memoriais de cálculo para tal estimativa se encontram acostados nos autos do procedimento licitatório e a planilha resultante do estudo se encontra em anexo.

## **6- VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

**6.2.** Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

**6.3.** Consta em anexo deste estudo a comprovação da pesquisa realizada e dos documentos que lhe dão suporte.

## **7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela divisão do objeto em lotes estruturados conforme a natureza técnica e as características específicas de cada grupo de serviços, com vistas a fomentar a ampla competitividade, ampliar o universo de potenciais fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A modelagem adotada não decorre de fracionamento artificial, mas de análise técnica prévia que identificou a autonomia funcional entre determinados conjuntos de itens, cuja execução por licitantes distintos não compromete a operacionalidade do evento, tampouco a sua integridade estrutural ou logística. Ao contrário, a segmentação foi realizada de forma racional, agrupando-se em cada lote apenas os itens que guardam identidade técnica, compatibilidade operacional e similaridade de mercado. Assim, os lotes foram estruturados conforme suas características específicas, tais como: estruturas integradas (palco, sonorização e iluminação), que demandam compatibilidade sistêmica; tendas, que exigem padronização dimensional e estética; recepção e abastecimento de camarim, com foco em hospitalidade e atendimento a riders; recreação, segmento especializado com normas próprias de segurança; traslado e hospedagem, que envolvem logística coordenada e cumprimento de room list; e, ainda, itens de pátio e contenção de público, cuja funcionalidade se relaciona à organização espacial e segurança do evento. Cada agrupamento foi definido com base em critérios objetivos de homogeneidade técnica e autonomia executiva. Importante ressaltar que os lotes estabelecidos não possuem interdependência técnica que inviabilize sua execução por fornecedores distintos, sendo plenamente possível a coordenação dos serviços sob fiscalização da Administração. A divisão adotada evita tanto a concentração excessiva do objeto em lote único — que poderia restringir a competitividade — quanto a fragmentação indevida em itens isolados que comprometeriam a eficiência operacional e a responsabilidade contratual. Dessa forma, o princípio do parcelamento foi efetivamente respeitado, na medida em que a divisão por lotes ampliou a disputa, favoreceu a participação de empresas especializadas em cada segmento, preservou a isonomia entre os licitantes e assegurou racionalidade administrativa, sem prejuízo da qualidade técnica ou da execução integrada do evento. Trata-se, portanto, de solução juridicamente adequada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



tecnicamente fundamentada e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal.

**7.2.** Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

**7.3.** A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

**8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



## **9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**9.1.** Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

## **10- ANÁLISE DE RISCOS**

**10.1.** Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

**I-** O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**II-** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

## **12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS**

**12.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

### **12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;**

**VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**VII-** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

**12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.1.3.1.** Para comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando que a empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis pelas seguintes fórmulas:

**I-** O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

**II-** O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

**III-** O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

**12.1.3.2.** Será habilitada a empresa que apresentar:

- Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

**12.1.3.3.** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

**12.1.3.4.** Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

**12.1.3.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**12.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

**12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.5.1.** Para o Lote 01 serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica

**12.1.5.1.1. Qualificação Técnica Operacional (da empresa)**

**I-** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**II-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Edital. Alternativamente, a licitante comprovará a veracidade do atestado emitido em nome da empresa apresentando a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada junto ao CREA/CAU, conjuntamente com sua respectiva ART assinada pelas partes envolvidas, em nome do profissional que realizou o serviço, independentemente do atual vínculo deste profissional com a licitante;

**12.1.5.1.2. Qualificação Técnica Profissional (do responsável técnico)**

**I-** Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/UF (Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**II-** Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitados, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, devidamente registrado no CREA/CAU que demonstrem possuir experiência comprovada para execução de serviços semelhantes ao objeto da presente licitação;

**12.1.5.1.2.1.** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**12.1.5.1.2.2.** A Comprovação de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) CAT(s) é(são) vinculado(s) à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

**12.1.5.2.** Para o Lote 08 serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica

- I- Certificado de Registro para uso restrito de fogos, emitido pelo Exército Brasileiro;
- II- Licença de atividade emitida pela DEAME da Polícia Civil;
- III- Carteira de Blaster;
- IV- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

**12.1.5.3.** Para o Lote 10 serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica

- I- Apresentar Laudo Técnico atualizado com certificação de resistência ao fogo (laudo antichamas), conforme as normas técnicas brasileiras vigentes.

**12.1.5.4.** Para o Lote 09 serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica

- I- Apresentar Licença ou Contrato vigente com empresas especializadas e licenciadas para o descarte adequado dos resíduos gerados pelos banheiros químicos;
- II- Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA, na categoria pertinente;
- III- Apresentar Licença Ambiental emitida pelo IBAMA.

**12.1.5.5.** Para todos os Lotes será exigido o seguinte documento de qualificação técnica:

- I- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante (empresa) tenha executado serviços com características similares ao objeto do lote proposto, contendo a identificação legível do responsável pela assinatura e respectivo cargo, ou por pessoa jurídica de direito privado, hipótese em que o documento deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



possuir reconhecimento de firma do proprietário ou representante legal da empresa emitente. O atestado deverá ser apresentado acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados ao órgão ou empresa que emitiu o documento, com a finalidade de comprovar a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis e semelhantes aos itens previstos no presente edital, sob pena de desclassificação da proposta caso a comprovação não seja devidamente apresentada.

### **13- CONCLUSÃO**

**13.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

**Recreio-MG, 25 de Março de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Marcelo dos Santos Andrade  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**  
**PREGÃO Nº 010/2026**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**ANEXO II**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE RECREIO E A**  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2026, Pregão nº 010/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

**1.2.** O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					

**1.3.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, montagem e desmontagem, limpeza, tributos, dentre outros.

3.2. Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Requisitante, informado com no mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência, contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Recreio/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Durante a execução os serviços estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega da execução, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.3. Os serviços serão prestados em local previamente disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Recreio, podendo ser tanto no perímetro urbano ou zona rural do Município.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:**

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**4.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:**

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.1.** Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

**5.1.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

**5.1.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**6.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**6.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**6.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**6.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 25/03/2027.

**7.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações do CONTRATADO**

- I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



- VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**9.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**9.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**9.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**9.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

**9.6.** A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**9.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**9.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

**9.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**9.15.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**9.16.** Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**9.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**9.16.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

**10.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.2.3.** Indenizações e multas.

**10.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fichas: 52 / 201 / 194 / 154 / 175 / 169 / 79 / 86 / 93 / 219 / 290 / 127 / 255 / 165 / 271 / 102 / 111 / 211 / 281 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

**13.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Leopoldina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 2026.

**LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**  
**MUNICÍPIO DE RECREIO**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**  
**PREGÃO Nº 010/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador da CI/RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 017/2026, Pregão na Forma Eletrônica nº 010/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para eventos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

**1.2.** Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

**3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO**

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

**5.2.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**5.2.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

**5.3.** Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**6.2.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**6.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**6.3.1.** O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

**6.4.** A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

**6.5.** Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

**7.1.** O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

**7.1.1.** Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Leopoldina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026

\_\_\_\_\_  
LEANDRO FERREIRA MEDEIROS  
MUNICÍPIO DE RECREIO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026**  
**CADASTRO DE RESERVAS**

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 017/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para eventos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG**, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA**  
**ANEXO IV**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 017/2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br) ;
- III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

XXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 2026

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Empresa**